

DECRETO Nº 3.749 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO REGIME DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO E CONTRATADO, APLICANDO-SE NO QUE COUBER À INICIATIVA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê Extraordinário de Combate ao Novo Corona Vírus mediante protocolo a ser realizado pela Vigilância Sanitária de Patrocínio

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento de escolas de idiomas em modelo presencial desde que seja observado o máximo de 10 (dez) alunos por sala, distanciamento de 1,5 metros entre as carteiras, uso obrigatório de máscara e álcool em gel bem como as demais medidas de combate e prevenção ao Novo Corona Vírus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor imediatamente após a fixação no painel do átrio central da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da publicação no diário oficial do Município, no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios - AMM.

Patrocínio-MG, 19 de agosto de 2020.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal